



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 030/2025.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, higienização e eventual reposição de componentes, visando garantir o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Valença.

Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, com o objetivo de assegurar a conservação e eficiência energética dos equipamentos, bem como a qualidade do ar no ambiente, proporcionando conforto e segurança aos servidores e visitantes.

Serão atendidos 25 aparelhos de ar-condicionado, distribuídos da seguinte forma:

- 10 aparelhos com capacidade de 9.000 BTUs;
- 4 aparelhos com capacidade de 58.000 BTUs;
- 9 aparelhos com capacidade de 12.000 BTUs;
- 2 aparelhos com capacidade de 7.500 BTUs.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
3314-7/07	1	871 / 2771	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO	1	R\$ 51.900,00

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição Geral

A prestação de serviços de manutenção e higienização dos aparelhos de ar-condicionado deve abranger:

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Limpeza e higienização completa dos componentes internos e externos;
- Diagnóstico de falhas e substituição de peças defeituosas, mediante autorização prévia da Câmara Municipal;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Relatórios técnicos detalhados sobre os serviços realizados e o estado dos equipamentos.

2.2. Especificações Técnicas dos Serviços

2.2.1. Manutenção Preventiva:

- Inspeção completa do sistema elétrico e mecânico;
- Verificação e ajuste de componentes para garantir eficiência operacional;
- Limpeza e desobstrução de filtros, dutos e serpentinas.

2.2.2. Manutenção Corretiva:

- Reparos em componentes defeituosos;
- Substituição de peças com garantia de originalidade e compatibilidade;
- Reconfiguração ou reprogramação do sistema, quando aplicável.

2.2.3. Higienização:

- Utilização de produtos químicos adequados e regulamentados para limpeza;
- Remoção de sujeiras acumuladas, poeira e resíduos biológicos;
- Desinfecção de componentes para eliminação de microrganismos prejudiciais.

2.3. Frequência e Agendamento

Os serviços deverão ser realizados conforme um cronograma previamente acordado com a Câmara Municipal, contemplando:

- Manutenções preventivas periódicas, com frequência mínima trimestral;
- Realização de manutenções corretivas conforme a necessidade identificada.

2.4. Normas e Regulamentações

A execução dos serviços deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo:

- ABNT NBR 13971 – Sistemas de climatização e limpeza de ar-condicionado;
- Portaria nº 3.523/1998 da ANVISA, que regula a qualidade do ar em ambientes climatizados;
- Demais normas de segurança e boas práticas vigentes no setor.

2.5. Relatórios Técnicos

A contratada deverá fornecer relatórios técnicos após cada intervenção, contendo as seguintes informações:

- Identificação dos equipamentos atendidos (modelo, número de série e localização);
- Descrição detalhada dos serviços executados;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Peças substituídas, com indicação da origem e garantia;
- Diagnóstico de falhas, caso detectadas, e orientações para futuras manutenções;
- Registro fotográfico antes e depois da higienização, quando aplicável.

2.6. Materiais e Equipamentos Utilizados

- A contratada será responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo produtos de limpeza, ferramentas e peças de reposição (mediante autorização da Câmara Municipal).
- Os produtos utilizados deverão possuir certificação de qualidade e atender às normas de segurança, sem causar riscos ao ambiente ou à saúde dos ocupantes.

2.7. Garantia dos Serviços

Os serviços executados e as peças substituídas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.8. Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada na execução de serviços de manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado.

Os profissionais devem possuir treinamento atualizado para o manuseio de produtos químicos e ferramentas específicas, bem como observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

2.9. Responsabilidades Ambientais

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos gerados durante a manutenção (filtros descartados, peças inutilizadas, embalagens de produtos, etc.), conforme as normas ambientais vigentes.

É vedado o uso de produtos químicos que possam causar danos ao meio ambiente ou à saúde humana.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

3.1. O agrupamento dos itens nesta contratação justifica-se pela natureza indivisível dos serviços a serem prestados, que envolvem manutenção preventiva, corretiva e higienização de todos os aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Valença. Esses serviços, por suas características técnicas e operacionais, exigem execução integrada e coordenada, de forma a garantir uniformidade na qualidade, eficiência e continuidade das atividades.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

3.2. Além disso, a contratação de um único prestador especializado proporciona maior controle gerencial, reduzindo riscos de falhas decorrentes de intervenções fragmentadas ou descoordenadas, além de assegurar maior eficiência administrativa e operacional. A execução isolada por diferentes fornecedores implicaria dificuldades logísticas, aumento de custos e necessidade de uma fiscalização mais complexa e onerosa, o que contraria o princípio da economicidade.

3.3. O agrupamento também permite maior agilidade na execução e continuidade do serviço público, alinhando-se ao interesse público de garantir ambientes adequados e confortáveis aos servidores e visitantes da Câmara Municipal. Ademais, o serviço de manutenção de ar-condicionado, pela sua própria natureza, requer um padrão técnico uniforme e constante, que somente poderá ser alcançado com a centralização das atividades em um único contrato.

3.4. Por fim, essa estratégia está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação de um único prestador garante maior previsibilidade no cumprimento do contrato, com a devida padronização dos serviços, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de higienização dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Valença, é de **R\$ 51.900,00** (cinquenta e um mil e novecentos reais).

4.2. Esse valor foi obtido com base na média de orçamentos apresentados por empresas especializadas no mercado, conforme a seguinte tabela:

Empresa	Valor Cotado (R\$)
Strong Electrical	45.600,00
MPB Construções e Serviços	51.600,00
JCM Soluções	58.500,00

4.3. A média aritmética desses valores resultou no montante de **R\$ 51.900,00**, garantindo que a estimativa esteja dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

4.4. Esse valor inclui a realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, bem como os custos de eventuais substituições de peças, conforme previsto no objeto da contratação.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Valença.

5.2. A realização de manutenção preventiva e corretiva é essencial para assegurar a eficiência dos equipamentos, reduzir o consumo de energia, prolongar a vida útil dos aparelhos e proporcionar um ambiente mais confortável e saudável para servidores e visitantes.

5.3. Além disso, a higienização periódica dos aparelhos é imprescindível para prevenir o acúmulo de sujeira, poeira, e microrganismos, contribuindo para a qualidade do ar e a saúde dos usuários, especialmente em ambientes climatizados de uso contínuo.

5.4. A contratação é também necessária para atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, evitando falhas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ambiente de trabalho.

5.5. Por fim, a urgência e importância desses serviços estão alinhadas aos objetivos institucionais da Câmara Municipal, garantindo a preservação de bens públicos e a continuidade das atividades administrativas em condições adequadas.

5.6. Dessa forma, a contratação proposta assegura o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as características do objeto, o custo e a sua natureza do serviço, não continuado e sem dedicação exclusiva, justifica-se, portanto, a realização desta **Dispensa de Licitação em razão do valor** por meio da modalidade **contratação direta**, do tipo **menor preço**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços cujo valor estimado seja inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

7.1. Recursos

1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para a formalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como higienização dos aparelhos de ar-condicionado, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1. Documentação da Empresa:

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com o objeto da contratação;

8.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, incluindo as contribuições previdenciárias;

8.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **Execução dos Serviços:** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a higienização dos aparelhos de ar-condicionado, conforme as especificações descritas na proposta apresentada, utilizando os recursos necessários para garantir o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.2. **Responsabilidade Financeira:** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, incluindo os valores devidos aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação, respeitando as legislações vigentes sobre tributos e encargos.

9.3. **Ressarcimento de Prejuízos:** Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Valença ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, incluindo danos materiais ou outros prejuízos.

9.4. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a assegurar a regularidade e idoneidade da prestação dos serviços.

9.5. **Responsabilidade por Paralisações:** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações nos serviços prestados, salvo na ocorrência de motivo de força maior, conforme apuração pela legislação vigente. A contratada deverá comunicar a paralisação à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido ou a ordem expressa da CONTRATANTE.

9.6. **Proibição de Transferência de Obrigações:** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar qualquer uma das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas especificamente no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.7. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** Assumir a responsabilidade pelas despesas relacionadas aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

9.8. **Cumprimento das Normas e Condições:** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, sendo estas de cumprimento obrigatório, independentemente de transcrição ou notificação formal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. **Proporcionar Condições de Execução:** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, garantindo o bom andamento dos trabalhos.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

10.2. **Exigir Cumprimento das Obrigações:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, zelando pelo fiel cumprimento das condições acordadas.

10.3. **Acompanhamento e Fiscalização:** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, designando servidor especialmente responsável para monitorar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme os parâmetros e padrões estabelecidos.

10.4. **Notificação de Imperfeições:** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a correção das falhas identificadas, de acordo com os termos do contrato.

10.5. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à contratada conforme o valor estabelecido no contrato, respeitando os prazos e condições acordadas, após a verificação da execução satisfatória dos serviços.

10.6. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, garantindo a regularidade da contratada.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado conforme as necessidades da Câmara Municipal de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Valença e a avaliação de desempenho da contratada. Durante este período, a contratada se compromete a fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a higienização dos aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Execução dos Serviços: A execução dos serviços será contínua e programada, com a prestação de relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, bem como a manutenção dos equipamentos conforme as exigências de eficiência e segurança estabelecidas neste contrato.

12.3. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em **parcelas mensais**, correspondentes ao valor total do contrato, e será efetuado após a assinatura do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, mediante a aprovação dos serviços prestados.

12.4. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal e da confirmação da execução dos serviços de acordo com as condições e especificações acordadas no contrato. A aprovação dos serviços pela Administração Pública é condição indispensável para o pagamento.

12.6. Da Extinção do Contrato:

12.6.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivos de interesse público, inadimplemento das obrigações por parte da contratada, ou por outras razões que tornem a execução dos serviços de manutenção de ar-condicionado impossível ou não mais vantajosa para a Administração Pública.

12.6.2. A extinção do contrato poderá ocorrer, entre outras situações, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente ou da não execução satisfatória dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

12.6.3. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir o contrato caso o interesse público exija, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

13.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2. Deixar de entregar a documentação exigida;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 13.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato.
- 13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de 10% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.

14.2. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14.3. A contratada será notificada formalmente, por meio eletrônico ou físico, para apresentação de defesa no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação.

14.4. Somente após a análise e conclusão do processo administrativo, com decisão final fundamentada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

14.5. As penalidades aplicáveis incluem:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estabelecido no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, observados os prazos e condições da legislação vigente.

Valença – RJ, 14 de Janeiro de 2025.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO

Matrícula: 30542

Função: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA

Matrícula: 30725

Função: DIRETORA ADJUNTO DE CULTURA